

Resolução CITDigital nº 05/2018, de 17 de julho de 2018

Institui o Subcomitê “Comércio Eletrônico e Exportações”, no âmbito do Comitê Interministerial para a Transformação Digital (CITDigital)

O Comitê Interministerial para a Transformação Digital (CITDigital), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada em 17 de julho de 2018, na Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações editou, por meio da Portaria nº 1.556, de 21 de março de 2018, a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital);

CONSIDERANDO os Eixos Habilitadores e Eixos de Transformação Digital que fundamentam a E-Digital;

CONSIDERANDO que os subcomitês temáticos instituídos devem, sempre que possível, coordenar-se com outras instâncias colegiadas com atuação na temática digital, de modo a promover a harmonização, a eficiência e a sinergia das políticas e ações nesse campo, nos termos do art. 7º, caput c/c §2º, do Decreto nº 9.319/2018;

CONSIDERANDO a abrangência e complexidade dos temas da E-Digital e a indicação de prioridades estabelecida no Anexo I do Decreto nº 9.319/18;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Trabalho do CITDigital para o exercício de 2018,

RESOLVE:

1. Instituir o Subcomitê “Comércio Eletrônico e Exportações”, no âmbito do CITDigital, nos seguintes termos:
 - i. Objetivo Geral do Trabalho a ser realizado pelo Subcomitê: Articular ações relativas à promoção do comércio eletrônico doméstico e internacional, apoiando as exportações brasileiras de bens e serviço de modo coordenado entre os diferentes órgãos e entidades com competências relativas ao tema;
 - ii. Relação do trabalho a ser realizado pelo Subcomitê com a E-Digital:

| Ação Estratégica | Descrição da Ação Estratégica |
|------------------|--|
| AE 48 | Atuar em processos negociadores de coordenação e integração (a exemplo do G20, OCDE, eLAC e Mercosul, bem como no plano bilateral) |
| AE 49 | Estabelecer acordos e parcerias com <i>marketplaces</i> digitais internacionais |
| AE 50 | Expandir exportações via comércio eletrônico de bens e serviços |
| AE 51 | Desenvolver instrumentos de garantia de qualidade para exportação via comércio eletrônico |
| AE 70 | Apoiar Pequenas e Médias Empresas (PMEs) voltadas ao negócio de comércio eletrônico |

| Ação Estratégica | Descrição da Ação Estratégica |
|------------------|--|
| AE 71 | Integrar processos logísticos e tributários em comércio eletrônico |
| AE 73 | Estabelecer disposições relativas à atuação internacional das plataformas de comércio eletrônico nos novos acordos comerciais multilaterais e bilaterais em negociação |
| AE 75 | Apoiar iniciativas de desenvolvimento e do uso de meios de pagamento digitais |

- iii. Prazo para conclusão dos trabalhos do Subcomitê: 6 meses, prorrogáveis por até 6 meses;
 - iv. Coordenação dos trabalhos do Subcomitê: Responsável(is) a ser(em) indicado(s) formalmente pelo Presidente do CITDigital;
 - v. Membros do Subcomitê: Membros do CITDigital pela CC/PR, pelo MCTIC, pelo MDIC, pelo MF e pelo MP, ou seus representantes. Além destes, poderão ser indicados especialistas de outros órgãos da Administração, da sociedade ou da Academia definidos a critério dos membros do CITDigital;
 - vi. Forma de designação dos membros do Subcomitê: Por meio de resolução do CITDigital;
 - vii. Convidados: Poderão ser convidados para participar das reuniões do referido subcomitê, sem direito a voto, a juízo do(s) seu(s) coordenador(es), especialistas de órgãos ou entidades públicas ou privadas, da sociedade civil, da Academia, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário;
 - viii. A participação no subcomitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada;
 - ix. Forma de funcionamento do Subcomitê: o Subcomitê se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado por sua pela Coordenação; e
 - x. Processo de Tomada de Decisão do Subcomitê: o processo decisório será pautado pela busca de consenso entre os membros integrantes do Subcomitê, ressalvada a possibilidade do relatório, a ser submetido ao CITDigital na conclusão dos trabalhos, oferecer propostas alternativas que reflitam as diferentes posições de seus membros.
2. O Subcomitê, uma vez instalado, terá o prazo de até duas reuniões ordinárias de trabalho para elaboração do seu plano de trabalho e sua apresentação ao CITDigital para fins de aprovação.
 3. Após encerrados os trabalhos o Subcomitê será considerado extinto.
 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de agosto de 2018.

Natália Marcassa de Souza
Casa Civil da Presidência da República

Fernando Nascimento Barbosa
Régis Kichei Kakinohana
Ministério da Fazenda

Rafael Henrique Rodrigues Moreira
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Luis Felipe Salin Monteiro
Tiago Silva Miari
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Thiago Camargo Lopes
Miriam Wimmer
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Renilda Peres de Lima
Ministério da Educação